



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução nº 209 Publicada no Jornal Oficial nº 26 – 1ª Série de 14 de Julho de 1987
Contribuinte n.º 512 015 260 - FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL



EXMO SENHOR PRESIDENTE
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTO SOCIAIS
Dr. Joaquim F. Machado
HORTA

Ref: 294-20/21

Data: 18/03/21

Assunto: CAMPO RELVADO SINTÉTICO DE RABO DE PEIXE // CARACTERÍSTICAS DO PISO SINTÉTICO

No seguimento do vosso ofício, ref.^a S/992/2021-03-12, em que nos é solicitado parecer relativamente ao Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 20/XII que propõe a quinta alteração ao Decreto de Lei Regional 21/2009/A, cumpre-nos informar o seguinte:

PARECER

Considerandos

1. Da realidade pandémica que nos assola desde Março de 2020 resulta um quadro de dificuldade acrescida para todos os intervenientes na missão de promoção e organização das modalidades tuteladas pela Associação de Futebol de Ponta Delgada (AFPD);
2. O efeito do referido quadro é constantemente mitigado pelo sentido de responsabilidade e pelo esforço despendido por cada agente desportivo, quer seja praticante ou não praticante, e de cada entidade colectiva nossa filiada (clubes);
3. No contexto de dificuldade decorrente do quadro sanitário que se observa, a AFPD tem optado por desenvolver a sua missão, promovendo actividade de treino e de competição;
4. As actividades referidas no número anterior só têm sido possíveis devido ao já aludido sentido de responsabilidade dos diversos agentes desportivos e pela implementação de rigorosos planos de contingência;



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução nº 209 Publicada no Jornal Oficial nº 26 – 1ª Série de 14 de Julho de 1987
Contribuinte n.º 512 015 260 - FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

5. O esforço acrescido dos clubes nossos filiados, e da própria AFPD, traduz-se num incremento muito significativo dos meios financeiros alocados à promoção e organização de treino e competição;
6. Os resultados económicos dos nossos clubes filiados estão significativamente deteriorados em função dos custos acrescidos que cada um emprega nesta nossa 'empreitada' colectiva de promoção da modalidade de forma extraordinariamente cuidada e responsável;
7. Por arrastamento, observa-se uma degradação dramática da tesouraria da maioria dos clubes;
8. As dificuldades de âmbito económico-financeiro concorrem para défices motivacionais de todos os agentes desportivos com especial incidência nos dirigentes dos nossos clubes;
9. Não obstante o comportamento exemplar da esmagadora maioria dos nossos clubes, a situação sanitária vigente comporta imensas interrogações e incertezas que concorrem, também, para a deterioração motivacional dos nossos agentes desportivos.
10. Perante o actual contexto, que se reveste de uma natureza perfeitamente extraordinária, é imperativo criar-se um ambiente legislativo que permita apoiar os clubes com a maior das celeridades e menor das burocracias.



Pelos considerandos expostos, cumpre-nos informar que o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 20/XII é **merecedor da nossa absoluta concordância** sem prejuízo de considerarmos urgente proceder-se a outras alterações, de âmbito desportivo, no referido Decreto de Lei Regional 21/2009/A.

Aproveitando o ensejo para vos parabenizar pela autoria de tão importante proposta de alteração legislativa, expresso o desejo de continuada capacidade de tornar desafios em oportunidades.ial

Ao vosso dispor, subscrevo-me

Com a elevada estima e consideração de sempre,

Presidente da Direção da AFPD

Robert DaCamara